PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 569

Dados Gerais

Data do Pedido: 02 de outubro de 2019.
Centro Custo: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias **Prazo Pagamento:** 30 dias
Registro de Preço: NÃO **Contato:** 944) 3232-1807 Natalina

Justificativa

Faz-se necessário o pedido de abertura de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina, prestação de serviço, instalação com manutenção e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva.

Itens do Pedido

Lote	Orde	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Untário	Valor Total
1	1	106.989	2.00	UNID	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE SAGRADA FAMÍLIA COM MANJEDOURA E COMETA, CONTENDO OS SEGUINTE 'PERSONAGENS: MARIA, JOSÉ, MENINO JESUS, TRÊS REIS MAGOS, PASTOR COM OVELHA E MANJEDOURA COM UMA ESTRELA CADENTE EM CIMA, TODAS AS PEÇAS MONTADAS FICA APROXIMADAMENTE COM 5,55 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,45 MTS DE ALTURA PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIE. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL ESPESSURA, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO-LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL DE 928W.	2.200,00	4.400,00
1	2	106.990	1.00	UNID	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE PROFISSIONAL DE 1250 WATTS, 220V.	800,00	800,00
1	3	106.991	1.00	UNID	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMATO DE BOLHA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE LISO COM 7 METROS DE DIÂMETRO POR 3,5 METROS DE ALTURA CONTENDO ÁRVORE NATALINA DE 2 METROS DE ALTURA E BONECO DE NEVE 1,70 DE ALTURA, CONTENDO 4 PROJETORES EM LED RGB 50WATTS CADA, BOLHA COM MOVIMENTO EFEITO DE NEVE.	33.000,00	33.000,00
1	4	106.994	40.00	UNID	FORNECIMENTO DE LIQUIDO IMPORTADO PARA MÁQUINA DE NEVE PRODUTO DE ÓTIMO RENDIMENTO E NÃO TOXICO, ESPUMA SECA, NÃO MANCHA E NÃO MOLHA. PARA CADA 1 LITRO DE PRODUTO DISSOLVER EM 20 LITROS DE ÁGUA.	12,00	480,00
1	5	106.995	1.00	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTEMPLA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA TODOS OS ENFEITES LOCADOS. MÃO DE OBRA PARA ENROLAR MANGUEIRA LUMINOSA EM 110 ÁRVORES. A MÃO DE OBRA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMO: GUINCHO, PADRÃO PROVISÓRIO, FITA ISOLANTE, CONECTORES E ACESSÓRIOS DE EPI E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIGAMENTO DAS PEÇAS. (FIO PARALELO PARA LIGAMENTOS DOS ENFEITES NA REDE SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO).	5.150,00	5.150,00
						Valor Total do Lote:	**43.830,00**
2	1	106.992	7,000.00	UNID	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA LUZ BRANCA COM ESPESSURA 12MM 24 LED POR METRO, LIGAÇÃO COM 2 FIOS VOLTAGEM 220V.	4,00	28.000,00
						Valor Total do Lote:	**28.000,00**

Itens do Pedido

Lote	Orde	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Untário	Valor Total
3	1	106.993	4,000.00	UNID	FORNECIMENTO DE CORDÃO DE LED FIXO COM 100 LÂMPADAS, FIO VERDE LUZ BRANCA COM 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS. POSSUINDO TOMADA MACHO E FÊMEA RETIFICADOR BLINDADO 12V DE COM APROX. 7X3CM VOLTAGEM 220V.	3,50	14.000,00
						Valor Total do Lote:	**14.000,00**
						Valor Total:	**85.830,00**

000002

Elaborado por : Natalina Pimentel Soriani

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

Fabio Andrey Cheroni da Silva
Secretário Mun. de Cultura e Turismo

ELETROFIO®
MATERIAIS ELÉTRICOS

Eletrofio Materiais Elétricos Eireli – EPP
END: ROD. PR-317 – Nº 8521 – FUND. – SALA 01 – PQ. IND. SUL| 87065-005 – MARINGÁ – PR
FONE: (44) 4009-3600 - FAX: (44) 4009-3601 - E-MAIL: licitacao@eletrofio.com.br
CNPJ Nº 05.609.481/0001-50 - I.E Nº 90646392-07 – ALVARÁ Nº 86.442

PLANILHA DETALHADA

À Prefeitura Municipal de Marialva - Estado do Paraná.

Locação:					
Item	**Especificação**	**Qntd**	**Und**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Unitário (R$)**
1.1.1	Locação Estrutura metálica em formato de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte ´personagens: Maria, José, Menino Jesus, três Reis Magos, Pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente em cima, todas as peças montadas fica aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível espessura, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 928W.	2	unidade	R$ 2.350,00	R$ 4.700,00

1.1.2	Locação de máquina de neve profissional de 1250 watts, 220v.	1	unidade	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
1.1.3	Locação de estrutura em formato de bolha em policarbonato transparente liso com 7 metros de diâmetro por 3,5 metros de altura contendo árvore natalina de 2 metros de altura e boneco de neve 1,70 de altura, contendo 4 projetores em led rgb 50watts cada, bolha com movimento efeito de neve.	1	unidade	R$ 33.600,00	R$ 33.600,00
Valor Subtotal: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).					**R$ 39.400,00**

Fornecimento:					
Item	**Especificação**	**Qntd**	**Und**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Unitário (R$)**
1.2.1	Fornecimento de Mangueira luminosa led redonda luz branca com espessura 12mm 24 led por metro, ligação com 2 fios voltagem 220V.	7.000	Metros	R$ 6,50	R$ 45.500,00
1.2.2	Fornecimento de Cordão de led fixo com 100 lâmpadas, fio verde luz branca com 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas. Possuindo tomada macho e fêmea retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm voltagem 220v.	4.000	Metros	R$ 5,00	R$ 20.000,00
1.2.3	Fornecimento de Liquido importado para máquina de neve produto de ótimo rendimento e não toxico, espuma seca, não mancha e não molha. Para cada 1 litro de produto dissolver em 20 litros de água.	40	litros	R$ 14,00	R$ 560,00
Valor Subtotal R$ 66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais).					**R$ 66.060,00**

000004

Prestação de serviços:					
Item	**Especificação**	**Qntd**	**Und**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Unitário (R$)**
1.3.1	Prestação de serviço contempla montagem, manutenção, desmontagem e instalação elétrica para todos os enfeites locados. Mão de obra para enrolar mangueira luminosa em 110 árvores. A mão de obra deverá estar incluso todos materiais necessários para instalação e manutenção como: guincho, padrão provisório, fita isolante, conectores e acessórios de EPI e outros materiais necessários para ligamento das peças. (Fio paralelo para ligamentos dos enfeites na rede será fornecido pelo município).	1	unidade	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
Valor Subtotal R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).					**R$ 5.900,00**
Valor Total dos Subitens 1.1, 1.2 e 1.3: R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais).					**R$ 111.360,00**

Cotação de preços com validade de 60 (sessenta) dias.

Maringá - PR, 24 de setembro de 2019.

ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI – EPP
NOME: FABIANO FORLAN
RG Nº: 5.070.024-0/SSP-PR / CPF Nº: 006.869.829-16
CARGO: PROCURADOR

05.609.481/0001-50
ELETROFIO
MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP
ROD.PR 317 – Nº 8521 – PQ INDL. SUL
SAÍDA P/ CAMPO MOURÃO – FUNDOS – SALA 01
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA -Pr

PLANILHA DETALHADA 000006

Locação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1.1	Locação Estrutura metálica em formato de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte ´personagens: Maria, José, Menino Jesus, três Reis Magos, Pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente em cima, todas as peças montadas fica aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível espessura, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 928W.	2	Und.	R$ 2.290,00	R$ 4.580,00
1.1.2	Locação de máquina de neve profissional de 1250 watts, 220v.	1	Unid.	R$ 915,00	R$ 915,00
1.1.3	Locação de estrutura em formato de bolha em policarbonato transparente liso com 7 metros de diâmetro por 3,5 metros de altura contendo árvore natalina de 2 metros de altura e boneco de neve 1,70 de altura, contendo 4 projetores em led rgb 50watts cada, bolha com movimento efeito de neve.	1	Und.	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
Valor Subtotal: R$ 39.495,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).					**R$ 39.495,00**

Fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.2.1	Fornecimento de Mangueira luminosa led redonda luz branca com espessura 12mm 24 led por metro, ligação com 2 fios voltagem 220V.	7.000	Metros	R$ 5,20	R$ 36.400,00

1.2.2	Fornecimento de Cordão de led fixo com 100 lâmpadas, fio verde luz branca com 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas. Possuindo tomada macho e fêmea retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm voltagem 220v.	4.000	Metros	R$ 4,20	R$ 16.800,00
1.2.3	Fornecimento de Liquido importado para máquina de neve produto de ótimo rendimento e não toxico, espuma seca, não mancha e não molha. Para cada 1 litro de produto dissolver em 20 litros de água.	40	litros	R$ 15,40	R$ 616,00
Valor Subtotal R$ 53.816,00 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais).					**R$ 53.816,00**

Prestação de serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.3.1	Prestação de serviço contempla montagem, manutenção, desmontagem e instalação elétrica para todos os enfeites locados. Mão de obra para enrolar mangueira luminosa em 110 árvores. A mão de obra deverá estar incluso todos materiais necessários para instalação e manutenção como: guincho, padrão provisório, fita isolante, conectores e acessórios de EPI e outros materiais necessários para ligamento das peças. (Fio paralelo para ligamentos dos enfeites na rede será fornecido pelo município).	**1**	**unidade**	**R$ 6.450,00**	**R$ 6.450,00**
Valor Subtotal R$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)					**R$ 6.450,00**
Valor Total dos Subitens 1.1, 1.2 e 1.3: R$ 99.761,00 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reas)					**R$ 99.761,00**

Valor total proposto R$ 99.761,00 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reias).

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias

Maringá-PR, 25 de setembro de 2019.

ELETRO MARINGÁ
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ 03.851.181/0001-58 - ICMS 902.11646-04
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 366 - ZONA 04
FONE (44) 3262-2127
CEP 87013-390 - MARINGÁ-PR

ELETRO MARINGÁ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

W´DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 09.106.791/0001-03 **Inscrição: 904.189.13-83**

Á PREFEITURA DE MARIALVA-PR

000008

PLANILHA DETALHADA

Locação:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.1.1	Locação Estrutura metálica em formato de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte ´personagens: Maria, José, Menino Jesus, três Reis Magos, Pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente em cima, todas as peças montadas fica aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível espessura, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 928W.	02	Und.	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
1.1.2	Locação de máquina de neve profissional de 1250 watts, 220v.	01	Unid.	R$ 800,00	R$ 800,00
1.1.3	Locação de estrutura em formato de bolha em policarbonato transparente liso com 7 metros de diâmetro por 3,5 metros de altura contendo árvore natalina de 2 metros de altura e boneco de neve 1,70 de altura, contendo 4 projetores em led rgb 50watts cada, bolha com movimento efeito de neve.	01	Und.	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
Valor Subtotal: R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)					R$ 38.200,00

Fornecimento:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.2.1	Fornecimento de Mangueira luminosa led redonda luz branca com espessura 12mm 24 led por metro, ligação com 2 fios voltagem 220V.	7.000	Metros	R$ 4,00	R$ 28.000,00

1.2.2	Fornecimento de Cordão de led fixo com 100 lâmpadas, fio verde luz branca com 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas. Possuindo tomada macho e fêmea retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm voltagem 220v.	4.000	Metros	R$ 3,50	R$ 14.000,00
1.2.3	Fornecimento de Liquido importado para máquina de neve produto de ótimo rendimento e não toxico, espuma seca, não mancha e não molha. Para cada 1 litro de produto dissolver em 20 litros de água.	40	litros	R$ 12,00	R$ 480,00
Valor Subtotal R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).					R$ 42.480,00

Prestação de serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.3.1	Prestação de serviço contempla montagem, manutenção, desmontagem e instalação elétrica para todos os enfeites locados. Mão de obra para enrolar mangueira luminosa em 110 árvores. A mão de obra deverá estar incluso todos materiais necessários para instalação e manutenção como: guincho, padrão provisório, fita isolante, conectores e acessórios de EPI e outros materiais necessários para ligamento das peças. (Fio paralelo para ligamentos dos enfeites na rede será fornecido pelo município).	1	Und.	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
Valor Subtotal R$ 5.150,00 (cinco mil centos e cinquenta reais).					R$ 5.150,00
Valor Total dos Subitens 1.1, 1.2 e 1.3: R$ 85.830,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta reais).					R$ 85.830,00

Maringá-PR, 23 de setembro de 2019.

09.106.791/0001-03
W'DME - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
RUA RAIMUNDO CORREIA, 151
ZONA 06 - CEP 87.015-400
MARINGÁ - PR.

Ofício nº 604/2019

Marialva, 04 de novembro de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 21/10/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 182/2019
DC/BC

Marialva, 04 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 604/2019, expedido por Vossa Senhoria em 04/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 21/10/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº 486/2019

Marialva, 04 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 21/10/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R$ 85.830,00(oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Eletrônico" nos termos da Lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Ofício nº 145/2019
DLC

Marialva, 04 de novembro de 2019.

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 89/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Das Justificativas:

- Para adoção da Modalidade "PREGÃO": – Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:
- A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.
- Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1o do Decreto nº 5.504, de 2005.
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- Justificativa fática para a adoção desta Modalidade: A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 82/2008 Art. 39 deverá ser dada preferência do pregão na forma presencial favorecendo o microempreendedor fomentando a economia e o desenvolvimento local e regional.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº 487/2019

Marialva, 04 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 89/2019, que objetiva Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, bem como a minuta do respectivo contrato.

Em que pese à Procuradoria Jurídica ter apresentado parecer e indicado a modalidade de Pregão Eletrônico anteriormente, vem para análise a licitação sobre a modalidade de Pregão Presencial, com justificativa apresentada pelo Diretor de Licitação, assim torna-se prudente as seguintes ponderações sobre o assunto e posterior decisão da Autoridade Superior.

Considerando o teor do Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno do TCE/PR onde este manifestou:

> ***a)*** *Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;* (grifei)
>
> *b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.* (grifei)
>
> ***c)*** *O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.*

Desse modo, o entendimento trazido pelo TCE/PR é o de que, por regra a forma eletrônica do pregão é a mais adequada para aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, ser utilizada a forma presencial, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO durante a fase preparatória do processo de licitação, nos termos do art. 3.º, inciso I da Lei 10.520/2002 e art. 50 da Lei 9.784/99, que determina que

os atos administrativos sejam motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.

Dito de outro modo, o pregão eletrônico não deve ser utilizado quando seu uso configurar "desvantagem" para a Administração. Exemplificativamente, mencionamos como hipóteses nas quais pode haver a ponderação acerca da ausência de vantagem da adoção da modalidade eletrônica: a) a incompatibilidade entre a obrigatória adoção de tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a ausência de estrutura de tecnologia da informação de referidas empresas, que muitas vezes sequer tem acesso à rede mundial de computadores, de modo especial em licitações acessíveis exclusivamente a tais empresas – objeto de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – e naquelas em que haja reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP; b) a necessidade de análise de amostras; e, c) licitações nas quais se faz necessária análise mais detalhada quanto às planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas concorrentes, em especial, nas hipóteses de prestação de serviço.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Ofício nº 605/2019
GAB

Marialva, 04 de novembro de 2019.

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 89/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 193/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 206/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 89/2019, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 04 de novembro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	204/2019		
PREGÃO	88/2019		
TIPO	Menor Preço por Lote		
DISPONÍVEL EM	06 de novembro de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	21 de novembro de 2019	HORA LIMITE	13:45
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	21 de novembro de 2019	HORÁRIO	14:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do**

Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por

extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 89/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 89/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e

entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 89/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço por Lote"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 85.830,00(oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 05 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 569/2019

Anexo n.º 373

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 15 – Secretaria da Cultura e Turismo

1 OBJETO

O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo justifica-se a abertura da Licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÂO MENOR PREÇO POR LOTE**, por empresa especializada em fornecimentos de Enfeites Luminosos Natalinos, durante o período de **09 de dezembro 2019 a 06 de janeiro de 2020** para o projeto Natal 2019.

Faz necessária a contratação por menor preço por lote para viabilizar a garantia e responsabilidade para cada tipo de serviço, à qualidade dos produtos utilizados e serviços prestados, garantindo total harmonia dos elementos estruturais e artísticos, sendo que a responsabilização por toda execução e manutenção dos produtos utilizados, tanto na reposição dos mesmos como por manutenções necessárias caso aconteça alguma avaria será da empresa ganhadora

O Projeto Natal 2019 objetiva oferecer ao Município de Marialva uma nova identidade cultural, turística e econômica, com a intenção de transformar o Natal em um grande

evento, atraindo turistas de várias regiões e assim, promovendo o fomento econômico de Marialva. Esse ano com uma decoração diferenciada, estimula o Munícipe a sair de sua residência e percorrer os pontos decorados, bem como, estimular a vinda de pessoas de outras cidades para conhecer o Natal em Marialva, injetando recursos na economia local.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o PEDIDO DE COMPRA N.º 569/2019.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 43.830,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais)

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
01	*2*	*UNID*	*LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE SAGRADA FAMÍLIA COM MANJEDOURA E COMETA, CONTENDO OS SEGUINTE 'PERSONAGENS: MARIA, JOSÉ, MENINO JESUS, TRÊS REIS MAGOS, PASTOR COM OVELHA E MANJEDOURA COM UMA ESTRELA CADENTE EM CIMA, TODAS AS PEÇAS MONTADAS FICA APROXIMADAMENTE COM 5,55 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,45 MTS DE ALTURA PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIE. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL ESPESSURA, DE*	*2.200,00*	*4.400,00*

			13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO-LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL DE 928W.		
02	1	UNID	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE PROFISSIONAL DE 1250 WATTS, 220V.	800,00	800,00
03	1	UNID	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMATO DE BOLHA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE LISO COM 7 METROS DE DIÂMETRO POR 3,5 METROS DE ALTURA CONTENDO ÁRVORE NATALINA DE 2 METROS DE ALTURA E BONECO DE NEVE 1,70 DE ALTURA, CONTENDO 4 PROJETORES EM LED RGB 50WATTS CADA, BOLHA COM MOVIMENTO EFEITO DE NEVE.	33.000,00	33.000,00
04	40	UNID	FORNECIMENTO DE LIQUIDO IMPORTADO PARA MÁQUINA DE NEVE PRODUTO DE ÓTIMO RENDIMENTO E NÃO TOXICO, ESPUMA SECA, NÃO MANCHA E NÃO MOLHA. PARA CADA 1 LITRO DE PRODUTO DISSOLVER EM 20 LITROS DE ÁGUA.	12,00	480,00
05	1	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTEMPLA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA TODOS OS ENFEITES LOCADOS. MÃO DE OBRA PARA ENROLAR MANGUEIRA LUMINOSA EM 110 ÁRVORES. A MÃO DE OBRA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMO: GUINCHO, PADRÃO PROVISÓRIO, FITA ISOLANTE, CONECTORES E ACESSÓRIOS DE EPI E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIGAMENTO DAS PEÇAS. (FIO PARALELO PARA LIGAMENTOS DOS ENFEITES NA REDE SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO).	5.150,00	5.150,00

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	7000	UNID	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA LUZ BRANCA COM ESPESSURA 12MM 24 LED POR METRO, LIGAÇÃO COM 2 FIOS VOLTAGEM 220V.	4,00	28.000,00

LOTE 3
Valor Máximo do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
01	*4000*	*UNID*	*FORNECIMENTO DE CORDÃO DE LED FIXO COM 100 LÂMPADAS, FIO VERDE LUZ BRANCA COM 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS. POSSUINDO TOMADA MACHO E FÊMEA RETIFICADOR BLINDADO 12V DE COM APROX. 7X3CM VOLTAGEM 220V.*	*3,50*	*14.000,00*

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **menor preço por lote**.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ **5 (cinco) DIAS CORRIDOS** contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11h – 13h às 17h.

5.1.2 Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

Nome Completo	***Cargo***	***Matrícula***	***CPF***
Fábio Andrey Cheroni da Silva	*Secretário municipal da Cultura e Turismo*	*4065*	*024.879.199-06*

Natalina Pimentel Soriani	*Diretora de Cultura*	*926*	*598.505.589-20*
Claudio Marcelo Siena	*Chefe de Gabinete*	*4416*	*826.475.699-91*

5.2 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina, incluindo todos os materiais necessários, em área definida pela Secretaria da Cultura e Turismo como: Praça Central Santos Dumont, nas praças centrais dos distritos de Aquidaban e São Miguel do Cambuí e em aproximadamente 110 árvores das vias públicas do município de Marialva indicados pela Secretaria da Cultura e turismo, conforme mapa em anexo, podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

5.3 Todas as entregas serão realizadas mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.3.1 O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.4 As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o Recebimento Provisório pela secretaria requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão conforme a seguir:

a) O **OBJETIVO** da avaliação é garantir ao município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto licitado.

b) Os **CRITÉRIOS** da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

c) Os **MÉTODOS** da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, por meio da validação pertinente perante o instituto ou órgão equivalente da autenticidade dos documentos.

5.5 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será **RECUSADA**.

5.5.1 **OS PRODUTOS RECUSADOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.5.2 A não substituição no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.5.3 O Município de Marialva aceitará até 1 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho de mercadoria em desacordo às exigências editalícias ou com defeito de fabricação, limitada também a 1 (uma) substituição para o mesmo item durante a execução contratual.

5.6 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências previstas na Seção Secundária 5.3, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado.

5.7 As condições de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **RECEBIMENTO DEFITNITO** previstas nesta Seção Primária 5 são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º

15.608/2007, Art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018 e atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.

5.8 Poderá ser dispensado pela Contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos nas leis constantes na Seção Secundária 5.7 deste Termo de Referências.

5.9 A licitante vencedora será responsável pelo transporte, entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada das peças após o período de realização do evento.

5.10 As peças que apresentarem defeitos durante a instalação ou durante o período do evento, deverão ser reparados ou substituídas, imediatamente quanto solicitado pelo fiscal do contrato sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas correrão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para essa reposição, não cabendo, qualquer ônus adicional ao Município de Marialva.

5.11 Todos os itens de energia elétrica deverão estar devidamente funcionando.

5.12 Fica incluso nos serviços toda ferramenta / equipamento necessário para montagem, instalação e manutenção necessários para execução do objeto contratado.

5.13 Máquina de neve deverá ser capaz de produzir um grande número de flocos de neve profissional e programada para ajustar a saída dos jatos a cada 30 minutos e com regulagem da distância de pulverizar, em aproximadamente 07 metros, das 20 horas às 23 horas por 29 dias a contar da data de 09 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

5.14 A desmontagem com a retirada dos produtos deverá ser realizada no dia 08 de janeiro de 2020.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e os descritivos dos itens, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6 Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

7.1.7 Apresentar garantia dos produtos quanto a defeitos de fábrica, além de obedecer às normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores.

7.1.8 Constar na proposta a **MARCA** dos produtos cotados.

7.1.9 Responsabilizar-se e realizar **OBRIGATORIAMENTE** o carregamento das mercadorias do veículo transportador até o local/espaço indicado previamente pela contratante, com o número necessário de carregadores que atenda suficientemente e com qualidade as peculiaridades da mercadoria entregue, sem ônus ao Município de Marialva.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

9 GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma
Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920
CPF n.º 039.897.088-21

10 FISCAIS DE CONTRATO

10.1 TITULARES

Nome Completo	*Cargo*	*Matrícula*	*CPF*
Natalina Pimentel Soriani	*Diretora de Cultura*	*926*	*598.505.589-20*
Genildo Guilhen Gomes	*Tec Eletricista*	*2609*	*153.190.448-36*

10.2 SUPLENTES

Nome Completo	*Cargo*	*Matrícula*	*CPF*
Luciene Brambila Moreira	*Auxiliar Administrativo*	*1284*	*811.277.409-97*
Lucilene Peliçon Simoes da Silva	*Agente Administrativo*	*3899*	*018.263.409-47*

11 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

11.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R$ 85.830,00 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**, conforme valores obtidos por meio **PREÇO MÍNIMO** da cesta de preços constantes na tabela a seguir, além das cotações originais anexas ao processo físico:

PLANILHA DETALHADA

Locação:						
ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*QUANT.*	*UNIDADE*	*MARCA*	*VL. UNIT.*	*VL. TOTAL*
1	*Locação Estrutura metálica em formato de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte ´personagens: Maria, José, Menino Jesus, três Reis Magos, Pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente em cima, todas as peças montadas fica aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível espessura, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 928W.*	*02*	*Und.*		*R$ 2.200,00*	*R$ 4.400,00*
2	*Locação de máquina de neve profissional de 1250 watts, 220v.*	*01*	*Unid.*		*R$ 800,00*	*R$ 800,00*

3	Fornecimento de Liquido importado para máquina de neve produto de ótimo rendimento e não toxico, espuma seca, não mancha e não molha. Para cada 1 litro de produto dissolver em 20 litros de água.	40	litros		R$ 12,00	R$ 480,00
4	Locação de estrutura em formato de bolha em policarbonato transparente liso com 7 metros de diâmetro por 3,5 metros de altura contendo dentro da bolha: 1 árvore natalina nevada com 2 metros de altura ; 1 boneco de neve 1,70 de altura, 3 caixas de presente sendo 1 grande, 1 média e 1 pequena, 1 Papai Noel Gordo em fibra de vidro com aproximadamente 1,60 x 0,90 x 0,60, 4 projetores em led RGB 100watts cada; instalados por fora da bolha 2 soldadinho de chumbo em vacuum forming com aproximadamente 1,80 x 0,50 x 0,43 e instalação de 2 poste de luz na cor vermelha com aproximadamente 1 mt de altura. A bolha deverá ter movimento com efeito de neve caindo.	01	Unid.		R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
5	Prestação de serviço contempla montagem, manutenção, desmontagem e instalação elétrica para todos os enfeites locados. Mão de obra para enrolar mangueira luminosa em 110 árvores. A mão de obra deverá estar incluso todos materiais necessários para instalação e manutenção como: guincho, padrão provisório, fita isolante, conectores e acessórios de EPI e outros materiais necessários para ligamento das peças. (Fio paralelo para ligamentos dos enfeites na rede será fornecido pelo município).	1	Und.		R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
					Valor Subtotal	R$ 43.830,00

LOTE 2

Fornecimento:						
ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*VL. UNIT.*	*VL. TOTAL*
1	*Fornecimento de Mangueira luminosa led redonda luz branca com espessura 12mm 24 led por metro, ligação com 2 fios voltagem 220V.*	*7.000*	*Metros*		*R$ 4,00*	*R$ 28.000,00*

LOTE 3

Fornecimento:						
ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*VL. UNIT.*	*VL. TOTAL*
1	*Fornecimento de Cordão de led fixo com 100 lâmpadas, fio verde luz branca com 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas. Possuindo tomada macho e fêmea retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm voltagem 220v.*	*4.000*	*Metros*		*R$ 3,50*	*R$ 14.000,00*

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Fábio Andrey Cheroni da Silva	Secretário municipal da Cultura e Turismo	4065	024.879.199-06

12 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

12.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

13 13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

13.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Seção Secundária 5.6.

13.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

13.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

13.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

13.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

13.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

14 AMOSTRA TÉCNICA

14.1 Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes neste Termo de Referência, Edital e também em contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1807

Responsável: Fábio Andrey Cheroni da Silva

E-mail: culturamarialva@hotmail.com

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;

3) Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";

4) Clique em "Licitações".

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link *http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes*.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Credenciamentos";

4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";

5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.

Natalina Pimentel Soriani
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Fábio Andrey Cheroni da Silva
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

ANEXO II

Pregão Presencial nº 89/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 89/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca (a marca não é necessária em caso de prestação de serviço)**;

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 206/2019
Edital de Pregão Presencial nº **89/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 206/2019
Edital de Pregão Presencial nº **89/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **89/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 206/2019
Edital de Pregão Presencial nº **89/2019**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 206/2019
Edital de Pregão Presencial nº 89/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2019–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **89/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 5 (cinco) DIAS CORRIDOS **contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11h – 13h às 17h.

5.1.2 Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

Nome Completo	*Cargo*	*Matrícula*	*CPF*
Fábio Andrey Cheroni da Silva	*Secretário municipal da Cultura e Turismo*	*4065*	*024.879.199-06*
Natalina Pimentel Soriani	*Diretora de Cultura*	*926*	*598.505.589-20*
Claudio Marcelo Siena	*Chefe de Gabinete*	*4416*	*826.475.699-91*

5.2 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina, incluindo todos os materiais necessários, em área definida pela Secretaria da Cultura e Turismo como: Praça Central Santos Dumont, nas praças centrais dos distritos de Aquidaban e São Miguel do Cambuí e em aproximadamente 110 árvores das vias públicas do município de Marialva indicados pela Secretaria da Cultura e turismo, conforme mapa em anexo, podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

5.3 Todas as entregas serão realizadas mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.3.1 O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.4 As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o Recebimento Provisório pela secretaria requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão conforme a seguir:

a) O **OBJETIVO** da avaliação é garantir ao município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto licitado.

b) Os **CRITÉRIOS** da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

c) Os **MÉTODOS** da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, por meio da validação pertinente perante o instituto ou órgão equivalente da autenticidade dos documentos.

5.5 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será **RECUSADA**.

5.5.1 **OS PRODUTOS RECUSADOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.5.2 A não substituição no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.5.3 O Município de Marialva aceitará até 1 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho de mercadoria em desacordo às exigências editalícias ou com defeito de fabricação, limitada também a 1 (uma) substituição para o mesmo item durante a execução contratual.

5.6 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências previstas na Seção Secundária 5.3, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado.

5.7 As condições de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **RECEBIMENTO DEFITNITO** previstas nesta Seção Primária 5 são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º

15.608/2007, Art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018 e atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.

5.8 Poderá ser dispensado pela Contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos nas leis constantes na Seção Secundária 5.7 deste Termo de Referências.

5.9 A licitante vencedora será responsável pelo transporte, entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada das peças após o período de realização do evento.

5.10 As peças que apresentarem defeitos durante a instalação ou durante o período do evento, deverão ser reparados ou substituídas, imediatamente quanto solicitado pelo fiscal do contrato sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas correrão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para essa reposição, não cabendo, qualquer ônus adicional ao Município de Marialva.

5.11 Todos os itens de energia elétrica deverão estar devidamente funcionando.

5.12 Fica incluso nos serviços toda ferramenta / equipamento necessário para montagem, instalação e manutenção necessários para execução do objeto contratado.

5.13 Máquina de neve deverá ser capaz de produzir um grande número de flocos de neve profissional e programada para ajustar a saída dos jatos a cada 30 minutos e com regulagem da distância de pulverizar, em aproximadamente 07 metros, das 20 horas às 23 horas por 29 dias a contar da data de 09 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

5.14 A desmontagem com a retirada dos produtos deverá ser realizada no dia 08 de janeiro de 2020.0

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a

fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2 Advertência.

9.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

9.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

9.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

9.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

9.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

9.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

9.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

9.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 21 de novembro de 2019 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 21 de novembro de 2019 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 21 de novembro de 2019 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 21 de novembro de 2019 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

PORTARIA Nº 4114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA
Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC1900287149
NIRE (Sede) 41600885988	**CNPJ** 04.571.726/0001-35	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 16/07/2001	**Início de Atividade** 01/08/2001

Endereço Completo
Rua Vereador Nelson Abrão, Nº 2482, Zona 05 - Maringá/PR - CEP 87015-230

Objeto
Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos; Comércio varejista de artigos de iluminação, lustres, luminárias e abajures; Comércio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal; Comércio varejista de bicicletas, triciclos; peças e acessórios e outros veículos; Comércio varejista de artigos de utilidade doméstica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista e varejista de ar-condicionado, residencial, comercial e industrial; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios; Locação de equipamentos de iluminação para eventos; Serviços de instalações elétricas, câmeras de segurança e de telefonia, urbanas, rurais, prediais e loteamentos; Instalação e manutenção de ar-condicionado, residencial, comercial e industrial; Instalação e manutenção de equipamentos hidráulicos, sanitárias e de gás; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Construção de edifícios; Obras de engenharia; Obras de instalação em construção civil; Serviços de engenharia; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação; Monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; Comercio Varejista de Adornos de Natal; Comercio Varejista de enfeites, decoração de natal; Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes andaimes; Atividades de sonorização e de iluminação; Locação de Veículos Rodoviários, sem condutor; Transportes Rodoviários de Cargas Municipal.

Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
JOSE CARLOS GUIMARAES	968.391.718-68	S	16/07/2001	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
JOSE CARLOS GUIMARAES	968.391.718-68	16/07/2001	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
18/10/2019	20196407567	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/10/2019, às 09:06:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XIEFOSMX**.

PRC1900287149

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

Razão Social da Licitante: Guimarães Materiais Elétricos EIRELI
Processo Administrativo nº 206/2019
Edital de Pregão Presencial nº 89/2019

PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A GUIMARÃE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 04.571.726/0001-35 com sede à Rua Vereador Nelson Abrão, 2482 - ZONA 05 – CEP: 87015-230, município de MARINGÁ, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo proprietário Jose Carlos Guimarães, portadora do RG n°. 1.510.931-9 SSP-PR e do CPF n° 968.391.718-68. Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui o Senhor Marcio Aparecido Alves de Souza, portador do RG n° 9.485.432-6 SSP-PR e CPF n° 078.556.389-03, a quem confere amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, praticar os atos necessários para representar a outorgantes na licitação na modalidade de pregão – Edital de Pregão Presencial nº89/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Maringá-PR, 14 de novembro de 2019

CARTÓRIO FLORIANO

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
RG: 1.510.931-9 CPF: 968.391.718-68
PROPRIETARIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 **(1)** **NIRE: 41600885988**

Pelo presente Instrumento particular, na melhor forma de direito:

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, brasileiro, maior, natural de Bom Sucesso - PR, nascido em 29/10/1956, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.510.931-9 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 968.391.718-68, residente e domiciliado na Avenida Aloisio Alves Pereira S/Nº, Distrito Marisa, CEP: 86945-000, na Cidade e Comarca de São Pedro do Ivai, Estado do Paraná.

Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI,** que reger-se-á nos Termos da Lei nº 12.441 de 11/07/2011, Artigos 44-980 A e 1033 o Código Civil – Lei nº 10.406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária à nº 6404/76, denominada de **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** com sede e foro na **AVENIDA BRASIL, Nº 6904, ZONA 06, CEP-87015-573,** nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41204612610 em data de 16 de Julho de 2001, ATO CONSTITUTIVO registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41600885988, e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 04.571.726/0001-35,** resolve assim, alterar seu **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E ALTERAÇÕES POSTERIORES,** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EIRELI

1.1. A sede que era á **AVENIDA BRASIL, Nº 6904, ZONA 06, CEP-87015-573,** nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos

000072

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 (2) NIRE: 41600885988

***FICA TRANSFERIDA PARA*: AVENIDA VEREADOR NELSON ABRÃO, Nº 2482, ZONA 05, CEP: 87015-230,** nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que o titular, resolve, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO e ALTERAÇÕES POSTERIORES,** que de ora em diante passa a vigorar com a seguinte redação:

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35
NIRE: 41600885988

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com sede e foro na **AVENIDA VEREADOR NELSON ABRÃO, Nº 2482, ZONA 05, CEP: 87015-230,** nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, sob o n.º 41204612610 em data de 16 de Julho de 2001, ATO CONSTITUTIVO registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41600885988, e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 04.571.726/0001-35,** representada por seu titular **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES,** brasileiro, maior, natural de Bom Sucesso - PR, nascido em 29/10/1956, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.510.931-9 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 968.391.718-68, residente e domiciliado na Avenida Aloisio Alves Pereira S/Nº, Distrito Marisa, CEP: 86945-000, na Cidade e Comarca de São Pedro do Ivai, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL:

1.1. A presente EIRELI constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI gira sob o nome de **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI;**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 **(3)** **NIRE: 41600885988**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO DA SEDE

2.1. A EIRELI tem sede e domicílio na **AVENIDA VEREADOR NELSON ABRÃO, Nº 2482, ZONA 05, CEP: 87015-230,** nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

2.2. A EIRELI poderá, a qualquer tempo, por decisão de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A EIRELI tem por objeto:

4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4753-9/00	Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos;
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação, lustres, luminárias e abajures;
4757-1/00	Comércio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal;
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas, triciclos; peças e acessórios e outros veículos;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de utilidade doméstica;
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico;
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
4669-9/99	Comércio atacadista e varejista de ar-condicionado, residencial, comercial e industrial;
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/99	Comércio atacadista equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;
7739-0/99	Locação de equipamentos de iluminação para eventos;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 (4) NIRE: 41600885988

4321-5/00	Serviços de instalações elétricas, câmeras de segurança e de telefonia, urbanas, rurais, prediais e loteamentos;
4322-3/02	Instalação e manutenção de ar-condicionado, residencial, comercial e industrial;
4322-3/01	Instalação e manutenção de equipamentos hidráulicos, sanitárias e de gás;
7739-0/99	Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4299-5/99	Obras de engenharia;
4329-1/99	Obras de instalação em construção civil;
7112-0/00	Serviços de engenharia;
9529-1/99	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais;
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação;
8020-0/01	Monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
4789-0/99	Comércio Varejista de Adornos de Natal;
4789-0/99	Comércio Varejista de enfeites, decoração de natal;
8230-0/01	Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação;
7719-5/99	Locação de Veículos Rodoviários, sem condutor;
4930-2/01	Transportes Rodoviários de Cargas Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas operações sociais em **16 de Julho de 2001.**

4.2. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 (5) NIRE: 41600885988

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL

5.1. O Capital no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

5.2. O Capital inteiramente subscrito e integralizado, fica assim demonstrado:

TITULAR	Nº QUOTAS	VALOR CADA QUOTA (R$)	VALOR TOTAL (R$)	(%)
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	100.000	R$ 1,00	100.000,00	100
TOTAL	100.000	-	100.000,00	100

5.3. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, e responde exclusivamente pela integralização do capital, nos termos do artigo n. 1052 do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. A Administração da EIRELI, caberá ao titular **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES,** dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Empresa Individual – EIRELI.

6.2. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a Empresa Individual – EIRELI, será regida pelo regime jurídico de Empresa Limitada e supletivamente pelas Leis das Sociedades Anônimas.

6.3. Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

6.4. Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no Artigo nº 1061, da LEI nº 10.406/2002.

6.4.1. Que a nomeação de Administrador não sócio, dar-se-á em ATA, assinado pelo Titular da empresa e do administrador nomeado no ato.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 **(6)** **NIRE: 41600885988**

6.4.2. Que na ATA de nomeação do Administrador, terá a descrição dos poderes, deveres, obrigações, e prazo de mandato.

6.5. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O empresário declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresária.

6.6. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

6.7. O TITULAR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular da EIRELI declara sob as penas da LEI, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO DO TITULAR

8.1. Fica aprovado pelo Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES,** neste ato, que a sua retirada mensal será de 01 (um) salário-mínimo.

CLÁUSULA NONA: DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

9.1. Quando a EIRELI exercer atividades específicas regulamentadas, não havendo em seu quadro societário um colaborador habilitado, a empresa contratará um PROFISSIONAL, com registro no respectivo CONSELHO REGIONAL, vinculado à sua profissão, o qual será responsável técnico.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 **(7)** **NIRE: 41600885988**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO

10.1. A EIRELI entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação do seu titular;

10.2. Caso haja liquidação, a função de liquidante, será exercida por seu titular ou por pessoa nomeada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO

11.1. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados (Art. 1065 do CC/2002);

11.2. Nos quatro meses seguintes ao término no exercício, o titular deliberará sobre as contas e designarão administrador (es)quando for o caso (Arts. 1071 – 1072 § 2º r Art. 1078 do CC/2002);

11.3. A EIRELI poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É expressamente vedado o uso da denominação da EIRELI em negócios estranhos aos interesses empresariais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.

12.2. Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

12.3. O Titular se compromete a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da EIRELI;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

000078

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 **(8)** **NIRE: 41600885988**

12.4. Que a EIRELI, reger-se-á pelas normas do LEI Nº 12.441/2011, pelas cláusulas, e condições deste contrato, Artigos: 44 – 980 A - 997 – II – VI; 1011 § 2º; 1013; 1015; 1033; 1052; 1061; 1064; 1065; 1071; 1072 - §2º; e 1078, do Código Civil – LEI nº 10406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

13.1. A EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em única via, obrigando aos signatários e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Assinatura digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
04568842972	JOSE GOMES FERREIRA
96839171868	JOSE CARLOS GUIMARAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 12:56 SOB Nº 20196347165.
PROTOCOLO: 196347165 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819365. NIRE: 41600885988.
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

ANEXO V

Razão Social da Licitante: Guimarães Materiais Elétricos EIRELI
Processo Administrativo nº 206/2019
Edital de Pregão Presencial nº 89/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **89/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá-PR, 14 de novembro de 2019

04.571.726/0001-35
INSC. EST.: 90817318-00
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV. BRASIL, 6904 - ZONA 06
CEP 87.015-573
MARINGÁ - PR.

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
RG: 1.510.931-9 CPF: 968.391.718-68
PROPRIETARIO

Eletro Marialva

Lemuchi & Lemuchi Ltda

Processo Administrativo nº 206/2019

Edital de Pregão Presencial nº 89/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 89/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, Marialva, 21 de novembro de 2019.

Luiz Antonio Lemuchi - CPF. 457.910.159-68

representante legal da Lemuchi & Lemuchi Ltda

Lemuchi & Lemuchi
Marialva - PR

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980-CENTRO
CEP 86990-000-MARIALVA-PR

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CONTRATO SOCIAL.

LUIZ ANTONIO LEMUCHI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII nº 556, centro, portador da Cédula de Identidade Civil R G. nº 2.188.563 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 457 910 159-68; ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII nº 556, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3 909.699 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 584.397.309-34; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas clausulas seguintes:-

Cláusula Primeira.-NOME COMERCIAL:"LEMUCHI & LEMUCHI LTDA " SÉDE E FORO:- Rua Formosa- 496 - centro em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO- Indeterminado.INICIO DE ATIVIDADES:- 01-07-1.991. ATIVIDADE ECONOMICA:- Comércio Varejista de materiais elétricos e eletronicos, serviços na aréa, industrial, urbano e rural, elétricos e eletronicos.

Cláusula Segunda.- CAPITAL SOCIAL:- CR$- 600.000,00(seiscentos mil cruzeiros) divididos em 600.000 quotas de CR$- 1,00(hum cruzeiro) cada, assim distribuido:- LUIZ ANTONIO LEMUCHI, 300.000,00 e ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI:- 300.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importancia total do capital social.

Cláusula Terceira.- GERENTES:- LUIZ ANTONIO LEMUCHI. USO DO NOME COMERCIAL:- Individualmente. PRO-LABORE./ Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comun acordo. OBRIGAÇÕES:- Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA.- Dispensados.

Cláusula Quarta.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS. Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizados ou mantidos em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta.- DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Sexta.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformaçao do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Marialva-Pr, 24 de junho de 1.991

LUIZ ANTONIO LEMUCHI

ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI

TESTEMUNHAS.

JAIRO RAMPAZZO

FABIO [illegible]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 191786080 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/03/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUCEPAR 4412.0257440.1
REG.SOB.

26 JUN 1991

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.
ELOUDES ANTONIO CAVET
p/ - Secretário Geral

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 191786080 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 82.590.928/0001-38

LUIZ ANTONIO LEMUCHI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de Marialva Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-980, 1° andar, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. n° 2.188.563 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n° 457.910.159-68 e **ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI,** brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural de Marialva-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-980, 1° andar, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: n° 3.909.699 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n° 584.397.309-34, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME,** com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-496, centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41202574401 por despacho em sessão de 26-06-1991, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo da sociedade que era de "Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos, serviços na área industrial, urbana e rural, elétrico e eletrônicos", passa a ser de "Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos e Hidráulicos, Serviços elétricos, eletrônicos e hidráulicos na área industrial, urbana e rural".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era à Rua Formosa-496, centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser à Rua Santa Efigênia-980, Centro, CEP.: 86.990-000, em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de CR$- 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), fica elevado para R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), cuja diferença de R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) entre o capital antigo e o novo será integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração, o capital de R$- 50.000,00, divididos em 50.000 quotas de R$- 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI	25.000	25.000,00
LUIZ ANTONIO LEMUCHI	25.000	25.000,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/03/19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 02

CLÁUSULA QUINTA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio **LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascida em 03.08.1989, natural de Marialva-Pr., portador da CI RG nº 9.387.521-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 072.591.119-09.

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade nesta data como sócia **ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI,** já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 25.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma , pela importância de R$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sendo para o sócio **LUIZ ANTONIO LEMUCHI** 24.500 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma pela importância de R$- 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais e para o sócio ingressante **LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI**, já qualificado, 500 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R$- 500,00 (Quinhentos reais) , recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas R$-	Capital R$-
LUIZ ANTONIO LEMUCHI	49.500	49.500,00
LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI	500	500,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que era regida pela lei **nº 8.934/94** e decreto **nº 3.708/19**, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de **nº 10.406/02** (código civil), e como lei supletiva nº **6.404/76**.(lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Administração da sociedade será exercida por **LUIZ ANTONIO LEMUCHI,** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/11/19

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

JUNTA COMERCIAL PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram , sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/11/19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 04

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 29 de novembro de 2006

LUIZ ANTONIO LEMUCHI

ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI

LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2006
SOB NÚMERO: 20064519791
Protocolo: 06/451979-1
Empresa:41 2 0257440 1
LEMUCHI & LEMUCHI LTDA ME
1297254
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Jairo Rampazzo
Rg.: 1.482.271 I.I. /PR

Cleuza Maria Polesi Virgentin
Rg.: 839.217 I.I. /PR

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-O/9 e RG.: 1.482.271-PR

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/11/19

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000088

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LEMUCHI & LEMUCHI LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0257440-1	82.590.928/0001-38	26/06/1991	01/07/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDRÁULICOS NA ÁREA INDUSTRIAL, URBANA E RURAL.

		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Capital Integralizado: R$ (CINQUENTA MIL REAIS)	50.000,00	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ ANTONIO LEMUCHI 457.910.159-68	49.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI 072.591.119-09	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/12/2006 Número: 20064519791
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de outubro de 2017

17/700171-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177001712 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/10/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Pregão Presencial nº 89/2019

RAZÃO SOCIAL: Lemuchi e Lemuchi Ltda
CNPJ Nº: 82.590.928/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Santa Efigenia, 980, centro, Marialva - PR
TELEFONES: 44 3232-1956
E-MAIL: luizlemuchi@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 89/2019**.

LOTE 2

Item	Quant	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	7000	*FORNECIMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA LUZ BRANCA COM ESPESSURA 12MM 24 LED POR METRO, LIGAÇÃO COM 2 FIOS VOLTAGEM 220V.*	UND	PRERFECT LED	R$400,00	R$28.00,00
		TOTAL				**28.000,00**

Valor total Lote 2 – 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

LOTE 3

Item	Quant	Descrição	Unidade	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	400	*FORNECIMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA LUZ BRANCA COM ESPESSURA 12MM 24 LED POR METRO, LIGAÇÃO COM 2 FIOS VOLTAGEM 220V.*	UND	PRERFECT LED	R$3,50	R$14.00,00
		TOTAL				**14.000,00**

Valor total Lote 3 – 14.000,00 (quatorze mil reais)

Eletro Marialva

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

Marialva, em 20 de novembro de 2019.

Luiz Antonio Lemuchi - CPF. 457.910.159-68

representante legal da Lemuchi & Lemuchi Ltda

Lemuchi & Lemuchi
...38 - Marialva - PR

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 88990-000 - MARIALVA - PR

000091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃ
Pregão Presencial nº 89/2019
LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CNPJ nº 82.590.928/0001-38
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 596
Data de Entrega dos Envelopes 4 / 11 / 19
Horas 13'44 Modalidade de Licitação
PP 89/19
VISTO

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

ANEXO II

Pregão Presencial nº 89/2019

RAZÃO SOCIAL: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº: 04.571.726/0001-35
ENDEREÇO COMPLETO: RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2482, ZONA 05
CIDADE: MARINGÁ-PR
TELEFONES: (44) 3220-7823
E-MAIL: FINANCEIRO@ELETROSARDANHA.COM.BR

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para
Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, **conforme Termo de Referência ANEXO I**, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 89/2019**.

LOTE 1:						
LOCAÇÃO						
ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	2	Locação estrutura metálica em formato de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte ´personagens: maria, josé, menino jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente em cima, todas as peças montadas fica aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em pvc flexível espessura, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro-lâmpadas por metro na tensão de 220v. a figura luminosa tem potência total de 928w.	unidade	Guimarães	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
2	1	Locação de máquina de neve profissional de 1250 watts, 220v.	unidade	Guimarães	R$ 800,00	R$ 800,00

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

3	40	Fornecimento de liquido importado para máquina de neve produto de ótimo rendimento e não toxico, espuma seca, não mancha e não molha. Para cada 1 litro de produto dissolver em 20 litros de água.	litros	Guimarães	R$ 12,00	R$ 480,00
4	1	Locação de estrutura em formato de bolha em policarbonato transparente liso com 7 metros de diâmetro por 3,5 metros de altura contendo árvore natalina de 2 metros de altura e boneco de neve 1,70 de altura, contendo 4 projetores em led rgb 50watts cada, bolha com movimento efeito de neve.	unidade	Guimarães	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
5	1	Prestação de serviço contempla montagem, manutenção, desmontagem e instalação elétrica para todos os enfeites locados. mão de obra para enrolar mangueira luminosa em 110 árvores. a mão de obra deverá estar incluso todos materiais necessários para instalação e manutenção como: guincho, padrão provisório, fita isolante, conectores e acessórios de epi e outros materiais necessários para ligamento das peças. (fio paralelo para ligamentos dos enfeites na rede será fornecido pelo município).	unidade	Guimarães	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
TOTAL					R$	43.830,00

TOTAL PROPOSTO DO LOTE 1: R$ 43.830,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

LOTE 2:

FORNECIMENTO

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	7000	Fornecimento de Mangueira luminosa led redonda luz branca com espessura 12mm 24 led por metro, ligação com 2 fios voltagem 220V.	metros	Guimarães	R$ 4,00	R$ 28.000,00
TOTAL					R$	28.000,00

TOTAL PROPOSTO DO LOTE 2: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

LOTE 3 :

FORNECIMENTO

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	4000	Fornecimento de Cordão de led fixo com 100 lâmpadas, fio verde luz branca com 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas. Possuindo tomada macho e fêmea retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm voltagem 220v.	metros	Guimarães	R$ 3,50	R$ 14.000,00
TOTAL					R$	14.000,00

TOTAL PROPOSTO DO LOTE 3: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Maringá-PR, 14 de novembro de 2019

04.571.726/0001-35
INSC. EST.: 90817318-00
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV. BRASIL, 6904 - ZONA 06
CEP 87.015-573
MARINGÁ - PR.

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
RG: 1.510.931-9 CPF: 968.391.718-68
PROPRIETARIO

000095

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35 I.E.: 90817318-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 597
Data de Entrega dos Envelopes 21 / 11 / 19
Horas 13:44 Modalidade de Licitação
P.P. 89-19
VISTO

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

ANEXO III

Razão Social da Licitante: Guimarães Materiais Elétricos EIRELI
Processo Administrativo nº 206/2019
Edital de Pregão Presencial nº 89/2019

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **89/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Guimarães Materiais Elétricos EIRELI, localizada à Rua Vereador Nelson Abrão, 2482 – Zona 05, na cidade de Maringá-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá-PR, 14 de novembro de 2019

04.571.726/0001-35
INSC. EST.: 90817318-00
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV. BRASIL, 6904 - ZONA 06
CEP 87.015-573
MARINGÁ - PR.

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
RG: 1.510.931-9 CPF: 968.391.718-68
PROPRIETARIO

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

ANEXO IV

Razão Social da Licitante: Guimarães Materiais Elétricos EIRELI
Processo Administrativo nº 206/2019
Edital de Pregão Presencial nº 86/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Guimarães Materiais Elétricos EIRELI, inscrito no CNPJ n°04.571.726/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Carlos Guimarães portador(a) da Carteira de Identidade n° 1.510.931-9 e do CPF n° 968.391.718-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá-PR, 14 de novembro de 2019

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
RG: 1.510.931-9 CPF: 968.391.718-68
PROPRIETARIO

04.571.726/0001-35
INSC. EST.: 90817318-00
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV. BRASIL, 6904 - ZONA 06
CEP 87.015-573
MARINGÁ - PR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 (1) NIRE: 41600885988

Pelo presente Instrumento particular, na melhor forma de direito:

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, brasileiro, maior, natural de Bom Sucesso - PR, nascido em 29/10/1956, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.510.931-9 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 968.391.718-68, residente e domiciliado na Avenida Aloisio Alves Pereira S/Nº, Distrito Marisa, CEP: 86945-000, na Cidade e Comarca de São Pedro do Ivai, Estado do Paraná.

Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI,** que reger-se-á nos Termos da Lei nº 12.441 de 11/07/2011, Artigos 44-980 A e 1033 o Código Civil – Lei nº 10.406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária à nº 6404/76, denominada de **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** com sede e foro na **AVENIDA BRASIL, Nº 6904, ZONA 06, CEP-87015-573,** nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41204612610 em data de 16 de Julho de 2001, ATO CONSTITUTIVO registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41600885988, e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 04.571.726/0001-35,** resolve assim, alterar seu **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E ALTERAÇÕES POSTERIORES,** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EIRELI

1.1. A sede que era á **AVENIDA BRASIL, Nº 6904, ZONA 06, CEP-87015-573,** nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 (2) NIRE: 41600885988

***FICA TRANSFERIDA PARA*: AVENIDA VEREADOR NELSON ABRÃO, Nº 2482, ZONA 05, CEP: 87015-230,** nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que o titular, resolve, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO e ALTERAÇÕES POSTERIORES,** que de ora em diante passa a vigorar com a seguinte redação:

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35
NIRE: 41600885988

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com sede e foro na **AVENIDA VEREADOR NELSON ABRÃO, Nº 2482, ZONA 05, CEP: 87015-230,** nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, sob o n.º 41204612610 em data de 16 de Julho de 2001, ATO CONSTITUTIVO registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41600885988, e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 04.571.726/0001-35,** representada por seu titular **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES,** brasileiro, maior, natural de Bom Sucesso - PR, nascido em 29/10/1956, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.510.931-9 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 968.391.718-68, residente e domiciliado na Avenida Aloisio Alves Pereira S/Nº, Distrito Marisa, CEP: 86945-000, na Cidade e Comarca de São Pedro do Ivai, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL:

1.1. A presente EIRELI constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI gira sob o nome de **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI;**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 (3) NIRE: 41600885988

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO DA SEDE

2.1. A EIRELI tem sede e domicílio na **AVENIDA VEREADOR NELSON ABRÃO, Nº 2482, ZONA 05, CEP: 87015-230,** nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

2.2. A EIRELI poderá, a qualquer tempo, por decisão de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A EIRELI tem por objeto:

4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4753-9/00	Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos;
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação, lustres, luminárias e abajures;
4757-1/00	Comércio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal;
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas, triciclos; peças e acessórios e outros veículos;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de utilidade doméstica;
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico;
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
4669-9/99	Comércio atacadista e varejista de ar-condicionado, residencial, comercial e industrial;
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/99	Comércio atacadista equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;
7739-0/99	Locação de equipamentos de iluminação para eventos;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 **(4)** **NIRE: 41600885988**

4321-5/00	Serviços de instalações elétricas, câmeras de segurança e de telefonia, urbanas, rurais, prediais e loteamentos;
4322-3/02	Instalação e manutenção de ar-condicionado, residencial, comercial e industrial;
4322-3/01	Instalação e manutenção de equipamentos hidráulicos, sanitárias e de gás;
7739-0/99	Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4299-5/99	Obras de engenharia;
4329-1/99	Obras de instalação em construção civil;
7112-0/00	Serviços de engenharia;
9529-1/99	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais;
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação;
8020-0/01	Monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
4789-0/99	Comércio Varejista de Adornos de Natal;
4789-0/99	Comércio Varejista de enfeites, decoração de natal;
8230-0/01	Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação;
7719-5/99	Locação de Veículos Rodoviários, sem condutor;
4930-2/01	Transportes Rodoviários de Cargas Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas operações sociais em **16 de Julho de 2001.**

4.2. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 **(5)** **NIRE: 41600885988**

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL

5.1. O Capital no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

5.2. O Capital inteiramente subscrito e integralizado, fica assim demonstrado:

TITULAR	Nº QUOTAS	VALOR CADA QUOTA (R$)	VALOR TOTAL (R$)	(%)
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	100.000	R$ 1,00	100.000,00	100
TOTAL	100.000	-	100.000,00	100

5.3. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, e responde exclusivamente pela integralização do capital, nos termos do artigo n. 1052 do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. A Administração da EIRELI, caberá ao titular **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES,** dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Empresa Individual – EIRELI.

6.2. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a Empresa Individual – EIRELI, será regida pelo regime jurídico de Empresa Limitada e supletivamente pelas Leis das Sociedades Anônimas.

6.3. Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

6.4. Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no Artigo nº 1061, da LEI nº 10.406/2002.

6.4.1. Que a nomeação de Administrador não sócio, dar-se-á em ATA, assinado pelo Titular da empresa e do administrador nomeado no ato.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 **(6)** **NIRE: 41600885988**

6.4.2. Que na ATA de nomeação do Administrador, terá a descrição dos poderes, deveres, obrigações, e prazo de mandato.

6.5. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O empresário declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresária.

6.6. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

6.7. O TITULAR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular da EIRELI declara sob as penas da LEI, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO DO TITULAR

8.1. Fica aprovado pelo Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES,** neste ato, que a sua retirada mensal será de 01 (um) salário-mínimo.

CLÁUSULA NONA: DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

9.1. Quando a EIRELI exercer atividades específicas regulamentadas, não havendo em seu quadro societário um colaborador habilitado, a empresa contratará um PROFISSIONAL, com registro no respectivo CONSELHO REGIONAL, vinculado à sua profissão, o qual será responsável técnico.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,

SEGUNDA ALTERAÇÃO

CNJ/MF: 04.571.726/0001-35 **(7)** **NIRE: 41600885988**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO

10.1. A EIRELI entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação do seu titular;

10.2. Caso haja liquidação, a função de liquidante, será exercida por seu titular ou por pessoa nomeada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO

11.1. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados (Art. 1065 do CC/2002);

11.2. Nos quatro meses seguintes ao término no exercício, o titular deliberará sobre as contas e designarão administrador (es)quando for o caso (Arts. 1071 – 1072 § 2º r Art. 1078 do CC/2002);

11.3. A EIRELI poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É expressamente vedado o uso da denominação da EIRELI em negócios estranhos aos interesses empresariais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.

12.2. Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

12.3. O Titular se compromete a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da EIRELI;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
04568842972	JOSE GOMES FERREIRA
96839171868	JOSE CARLOS GUIMARAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 12:56 SOB Nº 20196347165.
PROTOCOLO: 196347165 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819365. NIRE: 41600885988.
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.571.726/0001-35 MATRIZ		16/07/2001

NOME EMPRESARIAL
GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR NELSON ABRAO	2482	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.015-230	ZONA 05	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@CASASARDANHA.COM.BR	(44) 3220-3300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **13:24:07** (data e hora de Brasília).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.571.726/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2001

NOME EMPRESARIAL
GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR NELSON ABRAO	2482	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.015-230	ZONA 05	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@CASASARDANHA.COM.BR	(44) 3220-3300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **13:24:07** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90817318-00	04.571.726/0001-35	06/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA VEREADOR NELSON ABRAO, 2482 - ZONA 05 - CEP 87015-230 FONE: (44) 3220-3300
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 06/2019
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2019
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS 4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	968.391.718-68	JOSE CARLOS GUIMARAES	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 18/12/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90817318-00

Emitido Eletronicamente via Internet
18/11/2019 17:36:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:03 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2020.
Código de controle da certidão: **6EF1.CC08.B367.0649**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000111

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020525150-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.571.726/0001-35**
Nome: **GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/08/2019 16:02:43)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 137643/2019

Certificamos, conforme requerido por **GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **04.571.726/0001-35**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** CPF/CNPJ nº **04.571.726 /0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/11/2019**

Válida até: **02/02/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5874F.05500.979BB87FFEBB7D16FB6BC7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.571.726/0001-35
Razão Social: J C GUIMARAES TRANSPORTES EPP
Endereço: AV ALOISIO ALVES PEREIRA SN / MARISA / SAO PEDRO DO IVAI / PR / 86945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2019 a 27/11/2019

Certificação Número: 2019102903532850746039

Informação obtida em 01/11/2019 17:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.571.726/0001-35
Certidão nº: 181801063/2019
Expedição: 29/08/2019, às 15:51:43
Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.571.726/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000115

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201910210931503396472

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 32,73 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 21 de outubro de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTE
TABELIÃ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartorioflorianomaringa.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***GJ1C85Q-16195B-81* 0117***. **Dou fé. Maringá, 28/10/2019. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,08. Em Test° 3 da Verdade.**

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Bianca Cristina Fernandes da Silva
Escrevente Juramentada

Selo Funarpen – Art. 3º-B, VI da Lei 7.940 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FJ142418

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

ANEXO VI

Razão Social da Licitante: Guimarães Materiais Elétricos EIRELI
Processo Administrativo nº 206/2019
Edital de Pregão Presencial nº 89/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá-PR, 14 de novembro de 2019

04.571.726/0001-35
INSC. EST.: 90817318-00
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV. BRASIL, 6904 - ZONA 06
CEP 87.015-573
MARINGÁ - PR.

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
RG: 1.510.931-9 CPF: 968.391.718-68
PROPRIETARIO

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante: Guimarães Materiais Elétricos EIRELI
Processo Administrativo nº 206/2019
Edital de Pregão Presencial nº 89/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa Guimarães Materiais Elétricos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.571.726/0001-35 por intermédio de seu representante legal o Sr. Jose Carlos Guimarães, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.510.9319 – SSP - PR do CPF nº 968.3914.718-68, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Maringá-PR, 14 de novembro de 2019

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
RG: 1.510.931-9 CPF: 968.391.718-68
PROPRIETARIO

04.571.726/0001-35
INSC. EST.: 90817318-00
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV. BRASIL, 6904 - ZONA 06
CEP 87.015-573
MARINGÁ - PR.

000118

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35 I.E.: 90817318-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 597
Data de Entrega dos Envelopes 21/11/19
Horas 13:44 Modalidade de Licitação
PP 89/19
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2019

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 89 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
21/11/2019 14:00	21/11/2019	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Processo: /

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA**

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
82.590.928/0001-38 **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**	MICROEMPRESA	2188563 SSP-PR Luiz Antonio Lemuchi	457.910.159-68
04.571.726/0001-35 **GUIMARAES ELETRICOS EIRELI**	MICROEMPRESA	9.485.432-6 SSP-PR Marcio Aparecido Alves de Souza	078.556.389-03

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 89 / 2019

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	**LOTE 1**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	43.830,00	Classificado
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	42.750,00	
		2º Rodada		
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	42.750,00	
		Conclusão		
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	42.750,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	**LOTE 2**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	28.000,00	Classificado
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	28.000,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	28.000,00	
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	27.990,00	
		2º Rodada		
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	27.990,00	
		Conclusão		
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	27.990,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
3	1	**LOTE 3**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	14.000,00	Classificado

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2019

Pregão Presencial

(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	14.000,00 Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	14.000,00
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	13.950,00
		2º Rodada	
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	13.950,00
		Conclusão	
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	13.950,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 89 / 2019

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	**LOTE 1**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	43.830,00	42.750,00	Arrematante
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	**LOTE 2**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	28.000,00	27.990,00	Arrematante
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	28.000,00	28.000,00	Classificado

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
3	1	**LOTE 3**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.571.726/0001-35	GUIMARAES ELETRICOS EIRELI	14.000,00	13.950,00	Arrematante
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	14.000,00	14.000,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 89 / 2019

Lote: 1 Qtde Itens: 5 Valor do Lote: **42.750,00** Economicidade: **2,46 %**
Arrematante: **GUIMARAES ELETRICOS EIRELI** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **27.990,00** Economicidade: **0,04 %**
Arrematante: **GUIMARAES ELETRICOS EIRELI** Situação: **Arrematado**

Lote: 3 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **13.950,00** Economicidade: **0,36 %**
Arrematante: **GUIMARAES ELETRICOS EIRELI** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 89 / 2019

04.571.726/0001-35 - GUIMARAES ELETRICOS EIRELI

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	5	LOTE 1	42.750,00
2	1	LOTE 2	27.990,00
3	1	LOTE 3	13.950,00

Quantidade de Lotes: **3** Quantidade de Itens: **7** Total da Empresa: **R$ 84.690,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 84.690,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 414/2019 de 23/04/2019

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

04.571.726/0001-35 - GUIMARAES ELETRICOS EIRELI
078.556.389-03 - Marcio Aparecido Alves de Souza

82.590.928/0001-38 - LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
457.910.159-68 - Luiz Antonio Lemuchi

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

ANEXO II

Pregão Presencial nº 89/2019

RAZÃO SOCIAL: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº: 04.571.726/0001-35
ENDEREÇO COMPLETO: RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2482, ZONA 05
CIDADE: MARINGÁ-PR
TELEFONES: (44) 3220-7823
E-MAIL: FINANCEIRO@ELETROSARDANHA.COM.BR

PLANILHA DE PREÇOS AJUSTADA

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, **conforme Termo de Referência ANEXO I**, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 89/2019**.

LOTE 1:						
LOCAÇÃO						
ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	2	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE SAGRADA FAMÍLIA COM MANJEDOURA E COMETA, CONTENDO OS SEGUINTE 'PERSONAGENS: MARIA, JOSÉ, MENINO JESUS, TRÊS REIS MAGOS, PASTOR COM OVELHA E MANJEDOURA COM UMA ESTRELA CADENTE EM CIMA, TODAS AS PEÇAS MONTADAS FICA APROXIMADAMENTE COM 5,55 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,45 MTS DE ALTURA PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIE. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL ESPESSURA, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO-LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. A FIGURA	unidade	Guimarães	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

8

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

		LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL DE 928W.				
2	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE PROFISSIONAL DE 1250 WATTS, 220V.	unidade	Guimarães	R$ 700,00	R$ 700,00
3	40	FORNECIMENTO DE LIQUIDO IMPORTADO PARA MÁQUINA DE NEVE PRODUTO DE ÓTIMO RENDIMENTO E NÃO TOXICO, ESPUMA SECA, NÃO MANCHA E NÃO MOLHA. PARA CADA 1 LITRO DE PRODUTO DISSOLVER EM 20 LITROS DE ÁGUA.	litros	Guimarães	R$ 10,00	R$ 400,00
4	1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMATO DE BOLHA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE LISO COM 7 METROS DE DIÂMETRO POR 3,5 METROS DE ALTURA CONTENDO ÁRVORE NATALINA DE 2 METROS DE ALTURA E BONECO DE NEVE 1,70 DE ALTURA, CONTENDO 4 PROJETORES EM LED RGB 50WATTS CADA, BOLHA COM MOVIMENTO EFEITO DE NEVE.	unidade	Guimarães	R$ 32.850,00	R$ 32.850,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTEMPLA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA TODOS OS ENFEITES LOCADOS. MÃO DE OBRA PARA ENROLAR MANGUEIRA LUMINOSA EM 110 ÁRVORES. A MÃO DE OBRA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMO: GUINCHO, PADRÃO PROVISÓRIO, FITA ISOLANTE, CONECTORES E ACESSÓRIOS DE EPI E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIGAMENTO DAS PEÇAS. (FIO PARALELO PARA LIGAMENTOS DOS ENFEITES NA REDE SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO).	unidade	Guimarães	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
TOTAL					R$	42.750,00

TOTAL PROPOSTO DO LOTE 1: R$ 42.750,00(QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

8

GUIMARÃES

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00

LOTE 2:						
FORNECIMENTO						
ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	7000	Fornecimento de Mangueira luminosa led redonda luz branca com espessura 12mm 24 led por metro, ligação com 2 fios voltagem 220V.	metros	Guimarães	R$ 3,99	R$ 27.930,00
TOTAL					R$	27.930,00

TOTAL PROPOSTO DO LOTE 2: R$ 27.930,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS

LOTE 3 :						
FORNECIMENTO						
ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	4000	Fornecimento de Cordão de led fixo com 100 lâmpadas, fio verde luz branca com 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas. Possuindo tomada macho e fêmea retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm voltagem 220v.	metros	Guimarães	R$ 3,48	R$ 13.920,00
TOTAL					R$	13.920,00

TOTAL PROPOSTO DO LOTE 3: R$ 13.920,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Maringá-PR, 14 de novembro de 2019

04.571.726/0001-35
INSC. EST.: 90817318-00
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV. BRASIL, 6904 - ZONA 06
CEP 87.015-573
MARINGÁ - PR.

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 04.571.726/0001-35 INS. EST.: 90817318-00
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
RG: 1.510.931-9 CPF: 968.391.718-68
PROPRIETARIO

~~000124~~

000125

Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 89/2019*** *para contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial, autuado sob o nº 89/2019**, para contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, **autorizada através do Ofício nº 605/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício n.º 193/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 89/2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva em 06 de novembro de 2019, Edição n.º 86/2019,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 21 de novembro de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: ***LEMUCHI & LEMUCHI LTDA e GUIMARÃES ELÉTRICOS EIRELI.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelas licitantes presentes, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 21 de novembro de 2019.

Ressaltamos também, que deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser

000125

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000127

Pregão Presencial Nº 89/2019 – P.M.M

Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva

Em Sessão Pública realizada no dia 21 de novembro de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 89/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) GUIMARAES ELETRICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.571.726/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 89/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 89/2019 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25/11/2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000126
000129

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 327/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA GUIMARAES ELETRICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa GUIMARAES ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Vereador Nelson Abrão, 2482, zona 5, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 04.571.726/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Guimarães, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 968.391.718-68 e da Cédula de Identidade RG nº 1.510.931-9, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE SAGRADA FAMÍLIA COM MANJEDOURA E COMETA, CONTENDO OS SEGUINTE 'PERSONAGENS: MARIA, JOSÉ, MENINO JESUS, TRÊS REIS MAGOS, PASTOR COM OVELHA E MANJEDOURA COM UMA ESTRELA CADENTE EM CIMA, TODAS AS PEÇAS MONTADAS FICA APROXIMADAMENTE COM 5,55 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,45 MTS DE ALTURA PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIE. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL ESPESSURA, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO-LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL DE 928W.	UNID	2	R$2.000,00	4.000,00	GUIMARÃES
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE PROFISSIONAL DE 1250 WATTS, 220V.	UNID	1	R$700,00	700,00	GUIMARÃES
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMATO DE BOLHA EM	UNID	1	R$32.850,00	32.850,00	GUIMARÃES

	POLICARBONATO TRANSPARENTE LISO COM 7 METROS DE DIÂMETRO POR 3,5 METROS DE ALTURA CONTENDO ÁRVORE NATALINA DE 2 METROS DE ALTURA E BONECO DE NEVE 1,70 DE ALTURA, CONTENDO 4 PROJETORES EM LED RGB 50WATTS CADA, BOLHA COM MOVIMENTO EFEITO DE NEVE.					
4	FORNECIMENTO DE LIQUIDO IMPORTADO PARA MÁQUINA DE NEVE PRODUTO DE ÓTIMO RENDIMENTO E NÃO TOXICO, ESPUMA SECA, NÃO MANCHA E NÃO MOLHA. PARA CADA 1 LITRO DE PRODUTO DISSOLVER EM 20 LITROS DE ÁGUA.	UNID	40	R$10,00	400,00	GUIMARÃES
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTEMPLA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA TODOS OS ENFEITES LOCADOS. MÃO DE OBRA PARA ENROLAR MANGUEIRA LUMINOSA EM 110 ÁRVORES. A MÃO DE OBRA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMO: GUINCHO, PADRÃO PROVISÓRIO, FITA ISOLANTE, CONECTORES E ACESSÓRIOS DE EPI E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIGAMENTO DAS PEÇAS. (FIO PARALELO PARA LIGAMENTOS DOS ENFEITES NA REDE SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO).	UNID	1	R$4.800,00	4.800,00	GUIMARÃES
				TOTAL:	42.750,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	106992	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA LUZ BRANCA COM ESPESSURA 12MM 24 LED POR METRO, LIGAÇÃO COM 2 FIOS VOLTAGEM 220V.	UNID	7000	R$3,99	27.930,00	GUIMARÃES
					TOTAL:	27.930,00	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	106993	FORNECIMENTO DE CORDÃO DE LED FIXO COM 100 LÂMPADAS, FIO VERDE LUZ	UNID	4000	R$3,48	13.920,00	GUIMARÃES

		BRANCA COM 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS. POSSUINDO TOMADA MACHO E FÊMEA RETIFICADOR BLINDADO 12V DE COM APROX. 7X3CM VOLTAGEM 220V.					
					TOTAL:	13.920,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **89/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 5 (cinco) DIAS CORRIDOS **contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11h – 13h às 17h.

5.1.2 Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

Nome Completo	*Cargo*	*Matrícula*	*CPF*
Fábio Andrey Cheroni da Silva	*Secretário municipal da Cultura e Turismo*	*4065*	*024.879.199-06*
Natalina Pimentel Soriani	*Diretora de Cultura*	*926*	*598.505.589-20*
Claudio Marcelo Siena	*Chefe de Gabinete*	*4416*	*826.475.699-91*

5.2 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina, incluindo todos os materiais necessários, em área definida pela Secretaria da Cultura e Turismo como: Praça Central Santos Dumont, nas praças centrais dos distritos de Aquidaban e São Miguel do Cambuí e em aproximadamente 110 árvores das vias públicas do município de Marialva indicados pela Secretaria da Cultura e turismo, conforme mapa em anexo, podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

5.3 Todas as entregas serão realizadas mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.3.1 O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.4 As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o Recebimento Provisório pela secretaria requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão conforme a seguir:

a) O **OBJETIVO** da avaliação é garantir ao município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto licitado.

b) Os **CRITÉRIOS** da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

c) Os **MÉTODOS** da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, por meio da validação pertinente perante o instituto ou órgão equivalente da autenticidade dos documentos.

5.5 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será **RECUSADA**.

5.5.1 **OS PRODUTOS RECUSADOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.5.2 A não substituição no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.5.3 O Município de Marialva aceitará até 1 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho de mercadoria em desacordo às exigências editalícias ou com defeito de fabricação, limitada também a 1 (uma) substituição para o mesmo item durante a execução contratual.

5.6 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências previstas na Seção Secundária 5.3, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado.

5.7 As condições de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **RECEBIMENTO DEFITNITO** previstas nesta Seção Primária 5 são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º

15.608/2007, Art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018 e atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.

5.8 Poderá ser dispensado pela Contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos nas leis constantes na Seção Secundária 5.7 deste Termo de Referências.

5.9 A licitante vencedora será responsável pelo transporte, entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada das peças após o período de realização do evento.

5.10 As peças que apresentarem defeitos durante a instalação ou durante o período do evento, deverão ser reparados ou substituídas, imediatamente quanto solicitado pelo fiscal do contrato sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas correrão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para essa reposição, não cabendo, qualquer ônus adicional ao Município de Marialva.

5.11 Todos os itens de energia elétrica deverão estar devidamente funcionando.

5.12 Fica incluso nos serviços toda ferramenta / equipamento necessário para montagem, instalação e manutenção necessários para execução do objeto contratado.

5.13 Máquina de neve deverá ser capaz de produzir um grande número de flocos de neve profissional e programada para ajustar a saída dos jatos a cada 30 minutos e com regulagem da distância de pulverizar, em aproximadamente 07 metros, das 20 horas às 23 horas por 29 dias a contar da data de 09 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

5.14 A desmontagem com a retirada dos produtos deverá ser realizada no dia 08 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos: Titulares: Natalina Pimentel Soriani, Diretora de Cultura, CPF 598.505.589-20, Genildo Guilhen Gomes, Tecnico Eletricista, CPF 53.190.448-36; Suplentes: Luciene Brambila Moreira, Auxiliar Administrativo, CPF 811.277.409-97, Lucilene Peliçon Simoes da Silva, Auxiliar Administrativo, CPF 018.263.409-47, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma, conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2 Advertência.

9.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

9.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

9.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

9.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

9.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

9.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

9.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

9.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei

Federal n.º 8.666/1993.

9.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda porrepetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

GUIMARAES ELETRICOS EIRELI.
CONTRATADA
OSVALDO ROSA GUIMARÃES FILHO

TESTEMUNHAS

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

10

000135

000137

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 327/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GUIMARAES ELETRICOS EIRELI. (CNPJ/MF: 04.571.726/0001-35)
OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 89/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 25 de novembro de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000136

000133

LIVRO 00241-P

FOLHA 064/066

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI A FAVOR DE OSVALDO ROSA GUIMARÃES FILHO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, (16/07/2019), neste Distrito Judiciário de Floriano, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, nesta Serventia localizada na Avenida Brasil nº 7.346, compareceu perante mim, Tabeliã que esta subscreve, devidamente documentada e juridicamente capacitada, do que dou fé, como **OUTORGANTE**: **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.571.726/0001-35, com sede à Avenida Brasil, 6904, Zona 06 em Maringá-PR, CEP: 87.015-573, NIRE: 4160088598-8, nos termos da Primeira Alteração e Consolidação Contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20194031187, aos 27/06/2019, e ainda, Certidão Simplificada expedida eletronicamente *via internet* pela mesma Junta Comercial, código de controle sob nº 19/365555-1, aos 04/07/2019, cujos documentos me foram apresentados e suas cópias arquivadas nestas Notas no Livro de Arquivo de Contrato Social nº 186, às fls. 156/162, neste ato por seu *titular*, **José Carlos Guimarães**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02113282149/DETRAN/PR, onde consta a Cédula de Identidade RG. sob nº 1.510.931-9/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 968.391.718-68, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Alcides Rabelo, n° 42, Jardim Costa Nova, Itambé-PR, CEP: 87.175-000, ora por aqui de passagem, com endereço eletrônico: *não possui*; o qual declara sob as penas da Lei que não houve qualquer outra Alteração no Contrato Social além da última aqui mencionada; o presente reconhecido como o próprio, por mim, conforme os documentos que me foram apresentados, de cuja capacidade reconheço e dou fé. E então, pela Outorgante, por seu titular, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**: **OSVALDO ROSA GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 826.470-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 087.723.639-91, residente e domiciliado à Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, nº 251, Parque Industrial, Maringá-PR, CEP: 87.065-290, com endereço eletrônico: *não possui*; a quem confere poderes especiais e específicos para, *na vigência deste mandato e nos termos do Contrato Social e suas Alterações, observados as exigências quanto ao uso do nome empresarial*, realizar os seguintes atos: **a)** comprar ou vender e negociar mercadorias de seu ramo de negócio, conforme o objeto social da empresa ora Outorgante; assinar rescindir, retificar e ratificar compromissos de venda e compra das mercadorias, emitir notas fiscais; receber e pagar tudo que for de direito,

Selo N7IGR.4k8au.A8o3K-XPr4F.VWfY4 Consulte em http://funarpen.com.br
Continua na Página 2 (Verso)

Av. Brasil, 7.346, Zona 06 – Maringá/PR – CEP 87.015-280 – Tel/Fax: (44) 3224-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br
2Q1iM G23i9 13TSM5T2V 6L4

inclusive salários, seguros, pecúlios, indenizações, restituições, aluguéis, benefícios, auxílios, bonificações, dividendos, PIS, PASEP, FGTS e demais direitos; firmar contratos ou acordos com fornecedores; pagar o que dever, mediante recibo, dar e receber quitações, totais ou parciais, de quaisquer quantias devidas, de qualquer titulo ou procedência; contratar ou demitir empregados, estipular salários, horários, comissões e demais condições; firmar contratos de trabalho bem como rescindi-los; assinar e fazer anotações na carteira de trabalho e folha de pagamento; nomear prepostos; resolver assuntos relacionados às questões trabalhistas, representar em Sindicatos, tanto de empregados como de empregadores; comparecer em quaisquer Juízos, especialmente Varas do Trabalho de qualquer Comarca, podendo participar de audiências de qualquer natureza, podendo fazer acordos e assumir compromissos, receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, apresentar testemunhas, provas e quaisquer documentos; e ainda Ministério do Trabalho, em qualquer de suas Delegacias Regionais; Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais; podendo participar de quaisquer audiências; fazer acordos; realizar provas; assinar termos e compromissos; requerer ou renovar licenças; constituir convênio de qualquer espécie, inclusive de prestação de serviços médicos; assumir compromissos e obrigações; **b)** representar perante repartições públicas em geral, órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresas Públicas ou Privadas, Concessionárias ou Permissionárias de Serviços Públicos ou Privados; Companhia de Água e Saneamento, de Energia Elétrica, de Telefonia fixa ou móvel, públicas ou privadas, especialmente SANEPAR, COPEL, TELEBRAS; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, em qualquer de suas agências, podendo retirar correspondências e mercadorias, registradas ou não, com ou sem valores declarados; Tabelionatos de Notas, Cartórios de Registro Imobiliário, e nestes, requerer registros e averbações, Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cartórios de Protesto e demais Serventias; PROCON, SPC, SERASA e demais órgãos de Proteção ao Crédito; Institutos, IBAMA, ITCF, IAP, INSS, INCRA, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Secretaria da Receita Federal, Receita Estadual, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, Ministérios, Portos, Aeroportos, Rodoviárias, Ferroviárias; Companhias de Seguros, Consórcios e Administradora de Consórcios de bens, Financeiras, Leasing, especialmente BB-BI Banco de Investimento S.A., BB Financeira S.A., BB Leasing S.A., Seguradoras, Imobiliárias, Associações, Fundações, Federações, Cooperativas, Condomínios, Delegacias da Polícia Civil, Militar ou Federal, Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiros, pessoas físicas, fornecedores, representantes; podendo em tudo, apresentar, desentranhar e solicitar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; requerer e/ou renovar alvarás, certidões, projetos e plantas, mapas; efetuar Declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e taxas, quaisquer tributos federais, estaduais, municipais, podendo realizar parcelamentos, receber restituições, solicitar Certidões Negativas de Débitos, requerer

Selo N7IGR.4k8au.A8o3K-XPr4F.VWfY4 Consulte em http://funarpen.com.br
Continua na Página 3

Certidões de Tempo de Serviço ou de Recolhimentos de Contribuições; assinar eletronicamente Certificado Digital; assinar contratos e aditivos contratuais, ou ainda documentos, públicos ou particulares, bem como rescindi-los com as cláusulas e condições de estilo; relatar ocorrências; solicitar ligações ou desligamentos; apresentar provas e justificações; pagas taxas, impostos, emolumentos; cumprir exigências e formalidades; assinar cartas de anuência; solicitar baixas; requerer, protocolar, pleitear, alegar, assinar e retirar o que preciso for, inclusive formulários, requerimentos, guias declarações, autorizações, liberações; representar a empresa Outorgante perante a Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, Serasa Experian e (Serasa AC) e demais órgãos que se fizerem necessário, inclusive quaisquer Certificadoras credenciadas, podendo para tanto, praticar todos os atos relativos à solicitação, aquisição, renovação, revogação e validação de certificado(s) digital(is) de qualquer tipo, especialmente e-CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa jurídica Eletrônico) e NF-e (Nota Fiscal Eletrônica); fazer inserção de pessoa(s) física(s) responsável(is) pelo uso do(s) certificado(s); representar a Outorgante perante empresas administradoras de certificados digitais; assumir compromissos e obrigações; assinar contratos e quaisquer outros documentos que for preciso; juntar e apresentar documentos; prestar declarações e informações; fazer cadastro e recadastramentos; impostar e renovar senhas eletrônicas; cumprir exigências e formalidades; preencher formulários e assinar requerimentos; **c)** representar perante o **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNIT, DER, Inspetorias, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos**, de qualquer cidade ou Estado, representar como parte comprador(a) ou vendedor(a)/proprietário(a), podendo inclusive adquirir, comprar, vender, ceder, permutar ou transferir a quem quiser pelo preço, prazo e condições que ajustar, quaisquer Veículos em nome do Outorgante; assinar termos, formulários, guias, fichas, cadastros, requerimentos e demais papéis e documentos que se tornarem necessários; retirar veículos apreendidos, se necessário; acompanhar vistorias; requerer emplacamentos; fazer modificações; mudar características; assinar a competente Autorização para Transferência de Veículo (DUT); requerer a segunda via do DUT - Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência, e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; fazer comunicado de venda; trafegar com o referido veículo em todo o território nacional e internacional, especialmente pelos países: Paraguai, Argentina, Uruguai, Chile e Bolívia; pagar impostos e taxas; prestar declarações, informações e esclarecimentos; apresentar e retirar documentos; fazer e assinar requerimentos de quaisquer natureza; dar recibos e quitações; fazer cadastramentos e recadastramentos, especialmente atualização de endereço; transferir pontos em Carteira de Habilitação; indicar condutores; representá-lo junto aos Bancos, Consórcios e Financeiras, e aí fazer quitação, dar baixa no financiamento/gravame, fazer transferências ou cessão de contratos; acompanhar processos administrativos até final decisão, podendo apresentar

Selo N7IGR.4k8au.A8o3K-XPr4F.VWfY4 Consulte em http://funarpen.com.br
Continua na Página 4 (Verso)

Av. Brasil, 7.346, Zona 06 – Maringá/PR – CEP 87.015-280 – Tel./Fax: (44) 3224-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br
2Q1iM G23i9 13TSM5T2V 6L4

defesas, recorrer, transigir, desistir, firmar acordos e compromissos; representá-lo perante Tabelionatos de Notas, e nestes, assinar os competentes livros de reconhecimento de firma autêntica ou verdadeira, e também junto à quaisquer órgãos do DETRAN, podendo requerer, pleitear, assinar e retirar o que preciso for; **d)** representar em quaisquer bancos, agências bancárias, instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito, Financeiras, especialmente junto ao Banco do Brasil S.A., BB-BI Banco de Investimento S.A., BB Financeira S.A., BB Leasing S.A., Caixa Econômica Federal – CEF, Banco Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco ABN Amro Real S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco Santander S.A., Banco Safra S.A., Banco Daycoval S.A., Fomento Paraná, Paraná Banco S.A., BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná/São Paulo - SICREDI UNIÃO PR/SP, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão União Paraná/São Paulo - SICREDI UNIÃO PR/SP e Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá - SICOOB METROPOLITANO, UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, Profissionais das Ciências e das Artes e Empresários Ltda, enfim, demais Cooperativas de Crédito regidas pelo Banco Central, e nestas, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias já existentes ou que vierem a existir, tanto contas correntes como contas poupança, inclusive os fundos de aplicação; assinar proposta de admissão, fornecer informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social; pedir demissão do quadro social da Cooperativa; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; solicitar saldos e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheques, podendo inclusive, emitir, assinar, aceitar, receber, resgatar, sacar, registrar, cancelar, devolver, reapresentar, sustar, baixar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de câmbio, duplicatas, faturas, notas promissórias e demais espécies de título de crédito; retirar cheques devolvidos; solicitar e retirar cartões magnéticos ou de crédito, podendo movimentar as contas por qualquer meio eletrônico, inclusive pela *internet*; solicitar ordens e contra-ordens de pagamentos; realizar transferências eletrônicas na modalidade TED-Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Crédito; *efetuar empréstimos e financiamentos; prestar aval ou fiança*; requerer e autorizar qualquer modalidade de aplicação e solicitar resgates de importâncias monetárias; fazer cadastramentos e recadastramentos; escolher, alterar, desbloquear e impostar senhas; fazer saques e retiradas; autorizar débitos ou créditos, manuais ou automáticos; assinar guias, formulários, contratos, renovações e aditivos contratuais, inclusive os de abertura, elevação ou redução de limite de crédito, com suas cláusulas e condições de estilo; juntar e desentranhar documentos; receber correspondências bancárias; representar perante quaisquer terceiros relativamente às contas bancárias de sua titularidade junto às Instituições Bancárias; podendo ainda, pagar as taxas devidas, mediante comprovante e quitação; preencher guias, formulários, autorizações, liberações e requerimentos, requerer,

Selo N7IGR.4k8au.A8o3K-XPr4F.VWfY4 Consulte em http://funarpen.com.br
Continua na Página 5

declarar, alegar, solicitar e assinar tudo o que for necessário; **e)** constituir advogados e contratar seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula ***"ad judicia"***, para o foro em geral, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou grau de jurisdição; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; requerer, alegar, contestar, apresentar defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessários; receber citação; intimação e notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; pagar taxas e emolumentos; **f)** representar em qualquer modalidade licitatória, entre elas, leilão, concurso, concorrência, pregão eletrônico ou presencial, convite e tomadas de preço, de natureza pública ou particular, em todo o território nacional, tendo como partes solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, entre outros; podendo para tanto, dito procurador, participar de quaisquer destas espécies de licitação, desde reuniões, assembléias e demais eventos, em todas suas fases; apresentar, juntar e desentranhar documentos; apresentar propostas e orçamentos; formular lances, verbais ou escritos; negociar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamentos e demais cláusulas e condições; ratificar compromissos através dos competentes instrumentos de homologação com a parte licitante; fazer impugnações; interpor e desistir de recursos em todas as suas fases; assinar atas; apresentar termo de renúncia; fazer impugnações; prestar e solicitar informações e esclarecimentos; promover provas e justificações; pagar impostos, taxas, emolumentos; dar e receber quitação; apresentar comprovantes; assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas; requerer, alegar, promover, protocolar e assinar o que se fizer necessário dentro dos limites dos poderes ora conferidos e dos limites autorizados por lei e pelo contrato social; podendo praticar, enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO**: A Outorgante autoriza a procurador mandatário a **SUBSTABELECER** o presente instrumento, com ou sem reservas de iguais poderes para si, de forma total ou parcial, se necessário for. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: **O presente instrumento terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, a contar desta data.** **DAS DECLARAÇÕES**: *A Outorgante, por seu titular, declara:* ***a)*** *que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente;* ***b)*** *que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sida alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de*

Av. Brasil, 7.346, Zona 06 – Maringá/PR – CEP 87.015-280 – Tel/Fax: (44) 3224-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br

2Q1iM G23i9 13TSM5T2V 6L4

declarações da mesma. **CERTIFICA A TABELIÃ: a) que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro; que foi(ram) feita(s) a(s) emissão(ões) do(s) Relatório(s) de Consulta de Indisponibilidade de Bens em nome da Outorgante, com resultado(s) negativo(s), sob o(s) Código(s) HASH: f9ec.6f44.16fd.c948.629b.7814.8550.7c23.d251.caf6, expedida(s) eletronicamente *via internet* pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em data de 16/07/2019; c) que nos termos do Provimento nº 42, de 31 de Outubro de 2014, da Corregedoria Geral de Justiça, uma via do presente instrumento será encaminhada à respectiva Junta Comercial, para averbação junto aos atos constitutivos da empresa**. Pela Outorgante, por seu titular, me foi dito finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da Outorgante, lavrei a presente procuração que depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina, perante mim, do que dou fé. Guia de Recolhimento do FUNREJUS sob nº 14000000004873094-2. Protocolado sob nº: 0001371 em data de 16/07/2019, Eu, (a.) Nádia Harumi Matsuda, Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$18,56, ISS: R$1,48, FADEP: R$3,71. Selo Digital nº N7IGR.4k8au.A8o3K, Controle: XPr4F.VWfY4. (aa.) JOSÉ CARLOS GUIMARAES, Representante. Nádia Harumi Matsuda, Escrevente Juramentada. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº ___V___ da Verdade.

Nádia Harumi Matsuda
Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
N7IGR.4k8au.A8o3K
Controle:
XPr4F.VWfY4
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000139

EXTRATO DE CONTRATO 000141

CONTRATO Nº: 327/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GUIMARAES ELETRICOS EIRELI. (CNPJ/MF: 04.571.726/0001-35)
OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 89/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 25 de novembro de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 327/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GUIMARAES ELETRICOS EIRELI. (CNPJ/MF: 04.571.726/0001-35)
OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de adornos de Decoração Natalina e locação, durante o período das Festividades Natalinas do Município de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 89/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 25 de novembro de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal